LEI Nº 3.285, de 20 de abril de 2021.

Publicado no mural da PMJN em 20/04/2021

Obriga a afixação, em local visível e acessível, do nome e horário de trabalho dos profissionais médicos que atuam nos serviços de saúde no Município de João Neiva-ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a afixação em local visível e acessível, do nome e horário de expediente dos profissionais médicos e odontólogos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, contratados ou conveniados com o Município de João Neiva, vinculados ao Sistema Único de Saúde — SUS, com unidade ou sede no Município de Joao Neiva.

Parágrafo único — Os estabelecimentos e serviços acima relacionados deverão afixar, em seus murais ou recepções, quadro de cumprimento de horário de trabalho na medida mínima de 0,40 cm (quarenta centímetros), com letras no mínimo, em corpo 20 (vinte).

Art. 2°. Também deverá obrigatoriamente atender as exigências do artigo anterior, o hospital privado que possua convênio ou contrato com o Município e o Estado, para atendimento gratuito a população.

Parágrafo Único — A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo cumprimento e fiscalização do estabelecido nesta lei de 2021.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de abril de 2021.

Renan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino